

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO DE
CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DAS CARREIRAS MAGISTÉRIO
PÚBLICO E ASSISTÊNCIA À EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 26 – SEE/DF, DE 12 DE JUNHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, em atenção à decisão judicial proferida nos autos da Ação de Obrigação nº 0712666-73.2018.8.07.0018, em andamento no 2º Juizado Especial da Fazenda Pública do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, torna pública a **inclusão** de candidata *sub judice* no **resultado final na perícia médica dos candidatos que se declararam com deficiência** e no **resultado final no concurso público dos candidatos considerados pessoas com deficiência aprovados em cadastro de reserva**, divulgados por meio dos subitens **1.1.14.1** e **5.2.36.3** do Edital nº 70 – SEE/DF, de 22 de setembro de 2017, e suas alterações.

Torna público, ainda, que os candidatos considerados pessoas com deficiência ao Cargo 36: Técnico de Gestão Educacional – Especialidade: Apoio Administrativo aprovados/classificados em cadastro de reserva a partir da **60ª posição** passam a ter a sua classificação alterada mediante a **inclusão** de uma unidade.
[...]

1 DO RESULTADO FINAL NA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

1.1 Relação final dos candidatos considerados na perícia médica pessoas com deficiência, na seguinte ordem: cargo/área de atuação/especialidade, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]

1.1.14 CARGO 36: TÉCNICO DE GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO

[...]

1.1.14.1 Relação final dos candidatos *sub judice* considerados na perícia médica pessoa com deficiência, na seguinte ordem: número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

[...]10002607, Neila Portela Mendes.

[...]

5 DO RESULTADO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM CADASTRO DE RESERVA

5.1 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato aprovado em cadastro de reserva, apenas a expectativa de direito à nomeação. A Secretaria de Educação do Distrito Federal, nos termos da Lei, reserva-se o direito de proceder eventuais nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço e de acordo com a disponibilidade orçamentária, respeitado o prazo de validade do concurso.

5.2 Resultado final no concurso público dos **candidatos aprovados em cadastro de reserva**, na seguinte ordem: cargo/área de atuação/especialidade, número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...]

5.2.36 CARGO 36: TÉCNICO DE GESTÃO EDUCACIONAL – ESPECIALIDADE: APOIO ADMINISTRATIVO

[...]

5.2.36.3 Resultado no concurso público dos candidatos *sub judice* considerados na **perícia médica pessoas com deficiência aprovados em cadastro de reserva**, na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, nota final no concurso público e classificação final no concurso público.

[...] 10002607, Neila Portela Mendes, 52.34, 60. [...]

[...]

RAFAEL PARENTE